AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de EVORA - [0914]

CERTIDÃO

Aurora da Conceição Cameirão Carrageta, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de EVORA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Julho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: VANESSA ROCHA DA CONCEIÇÃO
NIF: 210157771

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 210157771
Cód. Validação: HKUDTDCDS2U7

O Chefe de Finanças,



(Aurora da Conceição Cameirão Carrageta)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE ÉVORA
RUA CHAFARIZ D`EL REI, N.º 22
7005-323 ÉVORA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte VANESSA ROCHA DA CONCEIÇÃO

Firma/Denominação VANESSA ROCHA DA CONCEIÇÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 12017837507

N.º de Identificação Fiscal 210157771

N.º da Declaração 029213310ASCD22

Data de emissão 2022-07-26

VANESSA ROCHA DA CONCEIÇÃO
R DAS IMAGENS 10
ÉVORA
7000-387 ÉVORA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
José Domingos Ramalho

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12017837507

Código de Verificação - 4795ULWF5PWJ2R5

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.